



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

### **Edital n. 01/2019/CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Forquilha/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.488/2009 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Forquilha/SC, e dá outras providências.

#### **1 DO CARGO E DAS VAGAS**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Forquilha/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município Forquilha/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

#### **2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO**

**2.1** Durante o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar é assegurado o direito a:

I – vencimento de R\$ 1.789,17 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença-maternidade;

V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.

**2.2.** Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

**2.3** Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

**2.4** A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

**2.5** A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**2.6** O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h.

**2.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados;

**2.8** Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno, sendo vedado toda e qualquer forma de compensação e ou folga ausentando-se no horário do atendimento.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**3.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Forquilha/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.488/2009.

**3.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos básicos e específicos de caráter eliminatório;
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Forquilha. cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

### **4. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

#### **4.1 Das Inscrições**

**4.2** O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 29/04/2019 a 24/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento (08h às 12h e das 13h às 17h), na Secretaria dos Conselhos, localizada na Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Casa Mãe Helena – Forquilha/SC.

**4.3** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.488/2009, a saber:

- I. reconhecida idoneidade moral;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residência no Município;
- IV. conclusão do ensino médio;
- V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- VIII. outros requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.488, de 28 de outubro de 2009, como:
  - a) ser inscrito como eleitor no Município;
  - b) ser aprovado em prova de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, sobre o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, nos termos deste Edital;

**4.4** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência do último mês à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral<sup>1</sup>;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual<sup>2</sup>;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral<sup>3</sup>;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal<sup>4</sup>;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União<sup>5</sup>;
- VIII. Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;

**4.5** O requerimento de inscrição, conforme anexo I do presente Edital instruído com a prova de atendimento aos requisitos legais, deverá ser protocolado até o último dia do prazo de inscrição, estabelecido neste edital, com a assinatura do candidato.

**4.6** Além dos comprovantes estabelecidos, na entrega do requerimento de inscrição (Anexo I) o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, acompanhados dos originais para conferência:

- I) Carteira de identidade;
- II) Título de Eleitor;
- III) CPF;
- IV) Registro Civil - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.7** O candidato que apresentar documentação incompleta, não terá sua inscrição aceita.

**4.8** Após a data e horário fixado do item neste Edital para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**4.9** O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**4.10** A entrega dos documentos do candidato poderá ser realizada mediante instrumento ou procuração pública com firma reconhecida.

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

**4.11** Na hipótese de inscrição por procuração pública, deverá ser apresentada, além dos documentos do candidato, a fotocópia do documento de identidade do procurador.

**4.12** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

### **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**6.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### **7. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**7.1** A relação de candidatos inscritos será publicada no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e no site do Município, para ciência pública.

**7.2** Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria dos Conselhos, localizada na Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Casa Mãe Helena - Forquilha - SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

**7.3** Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4** No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

**7.5** Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados.

**7.6** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

## **8 DA PROVA**

**8.1** Aos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será aplicada uma prova de conhecimento básicos de Língua Portuguesa, de Direito da Criança e do Adolescente e uma prova prática de informática, nos termos deste Edital.

**8.2** Será facultada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a contratação de profissionais para elaboração e correção da prova.

**8.3** Será atribuição da Comissão Especial Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a aplicação da prova a que se refere o caput deste item.

**8.4** É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

**8.5** Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

**8.6** A prova de caráter eliminatório conterà questões de múltipla escolha sobre os conteúdos programático listados no edital de convocação.

**8.7** A prova escrita e prática estabelecida neste Edital obedecerá aos seguintes critérios:

I) A prova será relativa ao conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, conhecimentos básicos de informática e língua portuguesa, de caráter eliminatório, a ser



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

formulada por profissionais designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados;

II) A Prova Escrita será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões objetivas sendo 10 de língua portuguesa e 10 (dez) de conhecimentos específicos na respectiva área de Conselheiro Tutelar, no formato de 4 (quatro) alternativas de resposta “a” a “d”, cada questão, das quais apenas uma deverá ser assinalada e a nota final, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com a seguinte equação: **NF = (NA X 0,5)**, onde **NA** representa o número de acertos da prova.

III) Além da Prova Escrita, terá Prova Prática, que será na escala de zero a dez, e tem por objetivo verificar a adequação das habilidades técnicas do candidato às tarefas e condições da função para o cargo.

IV) Será eliminado o candidato que não obtiver nas provas as notas: Conhecimentos Específicos = 2,5 (dois vírgula cinco), Língua portuguesa = 2,5 (dois vírgula cinco) e Prova Prática = 5 (cinco).

V) A nota final será a média das notas das provas, considerando-se peso 8 (oito) para a prova escrita de conhecimentos específicos, peso 4 (quatro) para a prova escrita de língua portuguesa e peso 4 (quatro) para a prova prática, calculando-a mediante a seguinte equação: Nota final = Nota de Conhecimentos Específicos x Peso 8 (oito) + Nota da Língua Portuguesa x Peso 4 (quatro) + Prova Prática x Peso 4 (quatro) dividido por 10;

VI) Somente será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 06 (seis) pontos;

VII) A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final;

VIII) O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade;

IX) Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato;

X) Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses;

XI) No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:





Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

- a) tiver maior pontuação nas questões de Direito da Criança e do Adolescente;
- b) o candidato mais idoso;
- c) permanecendo o empate, será realizado um sorteio na presença dos empatados.

XII) O conteúdo programático da prova será conforme previsto no **anexo II**.

**8.8** Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

**8.9** A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no Diário Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

**8.10** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

**8.11** O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos, localizada na Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Casa Mãe Helena - Forquilha – SC, no horário de funcionamento.

**8.12** Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

**8.13** O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

**8.14** A relação final dos candidatos aprovados na prova e aptos será publicada no dia 19/08/2019, no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente, e o candidato aprovado obterá o direito a participar do processo de escolha.

## **9 DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**9.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**9.2** No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

**9.3** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*.

**9.4** Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em





Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - forquilha/SC

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

vestuário.

**9.5** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**9.6** Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

**9.7** Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**9.8** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

**9.9** É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

**9.10** É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

**9.11** Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**9.12** Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

**9.13** O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**9.14** É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

**9.15** É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

### 10. DA ELEIÇÃO

**10.1** A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 no horário de 08h00min as 17h00min, no seguinte local: **CASA MÃE HELENA**, Av. Felipe Arns, 95-195 – Centro – Forquilha/SC.

**10.2** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

**10.3** No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

**10.4** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

**10.5** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**10.6** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

**10.7** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

### 11. DO VOTO

**11.1** Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

**11.2** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

**11.3** O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

**11.4** O eleitor deverá escolher na cédula de votação o nome e o número do(a) candidato(a) escolhido(a).

### **12. DO DIA DA ELEIÇÃO**

**12.1** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

**12.2** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

**12.3** O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

**12.4** Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

### **13. DAS MESAS RECEPTORAS**

**13.1** Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**13.2** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

**13.3** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**13.4** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

**13.5** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

**13.6** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

**13.7** Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

**13.8** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**13.9** Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

## **14. DA APURAÇÃO**

**14.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

**14.2** Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

**14.3** Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

**14.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

**14.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

**14.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

decrecente de votação.

**14.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição, persistindo o empate será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação.

### **15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**15.1** O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**15.2** Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**15.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

**15.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**15.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

**15.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

### **16. DO CALENDÁRIO**

**16.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
08/04/2019	Publicação do Edital
29/04 a 24/05/2019	Prazo para inscrições



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA – CMDCA

27 a 30/05/2019	Análise das inscrições
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos pela CEE
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista final dos candidatos aptos a participarem da prova
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

06/10/2019	Publicação da apuração - imediato
10/01/2020	Posse

**16.2** Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.488/2009, sem prejuízo das demais leis afetas.

**17.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**17.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**17.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**17.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**17.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**17.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**17.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**17.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - forquilha/SC

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA**

**17.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Forquilha, 08 de abril de 2019.

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE FORQUILHINHA.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA**

**Anexo I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição:

\_\_\_\_\_ abaixo caracterizado e devidamente identificado, nos termos do Edital/CMDCA de nº 001/2019 que convoca inscrição de candidatos para o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Forquilha/SC, REQUER inscrição como candidato para Membro do Conselho Tutelar e, para tal, apresenta os seguintes documentos:

IDENTIFICAÇÃO					
Nome:					
CPF:		Data de Nascimento:	/	/	
RG:		Org. Exp.:		Data:	
TELEFONES					
Celular:		Residencial:		Comercial:	
ENDEREÇO					
Rua:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	
CÓPIA DOS DOCUMENTOS EM ANEXO					
Atestado de Residência :		Atestado de Idoneidade Moral:			
Comprovante de Escolaridade:		Título de Eleitor:			
Comprovante de Quitação Eleitoral:		Carteira de Identidade:			
CPF:		Certificado de Reservista:			
Registro Civil (certidão casamento ou nascimento):					

Forquilha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
.....

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO TUTELAR DE FORQUILINHA/SC**

Nº de Inscrição:

IDENTIFICAÇÃO					Protocolo
Nome:					
CPF:		Data de Nascimento:	/	/	
RG:		Org. Exp.:		Data: / /	

Forquilha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conferente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Forquilha/SC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILINHA – CMDCA

### Anexo II

O conteúdo programático da prova será:

1. **Conhecimentos básicos de Língua Portuguesa:** questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

2. **Direito da criança e do adolescente:** (Lei n. 8.069/90) - Doutrina da proteção integral; Política e sistema de atendimento; Conselho Tutelar e Conselho de Direitos; Fundo da Infância e Adolescência; A Justiça da infância e juventude: juízes, promotores de justiça, advogados e técnicos; Medidas protetivas e socioeducativas; Família natural; Poder familiar (Novo Código Civil); Guarda, tutela e adoção; Lei n. 12.010/09; Ato infracional; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Resoluções CONANDA: nº. 105 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 106 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 113 (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), nº. 116 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº. 137 (Criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente) e nº. 139 (Criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil); e Provimento nº. 13 do CNJ (Certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam parto); Lei Estadual nº. 11.697/2001; Lei Estadual nº. 11.603/2000; Lei Estadual nº. 11.435/2000; Lei Estadual nº. 14.651/2009; Lei Municipal nº. 1488/2009 e suas alterações.

3. **Prova Prática de Informática:** A Prova Prática de Digitação consistirá na digitação, gravação e impressão de um texto alfanumérico, no intervalo de 7 (sete) minutos; O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética; Deverá ser utilizado o Word como editor de texto; A média é de 600 caracteres; Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: Número de caracteres; Tempo de duração; Número de erros.

FATOR: CARACTERES	DO TEXTO	FATOR:	TEMPO	FATOR: ERRO
Total dos caracteres	Escala de zero a dez, proporcional à quantidade de caracteres digitados.	7 minutos 6 minutos 5 minutos 4 minutos 3 minutos 2 minutos	+ 0,00 + 2,00 + 4,00 + 6,00 + 8,00 + 10,00	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.